



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI No 1.660 DE 04 DE ABRIL DE 1.995

ALTERA O VALOR CONSTANTE NO ITEM 03
DO ARTIGO 3º DA LEI No 1.624 DE
30/06/94.

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL
DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
de Palmital APROVOU e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica alterado o valor da
concessão de ajuda financeira mensal à entidade SANTA CASA DE
MISERICORDIA DE PALMITAL, sem fins lucrativos, passando de 2.000 PARA
16.000 UFIRs., a partir de 01 de janeiro de 1.995.

Artigo 2º- As despesas decorrentes
com a aplicação do artigo anterior, correrão por conta de verbas
próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 04 de abril de 1.995.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na DIVISÃO DE
DOCUMENTAÇÃO E PATRIMONIO DA COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 04 de abril de 1.995.

FRANCISCO SCALADA

COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO